

UNIMED ANDRADINA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO

CNPJ – 02.687.852/0001-24

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A operadora UNIMED ANDRADINA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO iniciou suas operações em 15 de abril de 1998 conforme registro na ANS 30.384-4 é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social à congregação dos seus sócios para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro. A Cooperativa é regida pela Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no País. A sociedade conta com 110 médicos associados, 1 Pronto Atendimento 24 horas, serviço de Medicina Preventiva, 04 Centro de Terapia Especializada, Atendimento Domiciliar, 01 Laboratório, 02 Posto de Coleta, 01 Clínica de Fisioterapia. Contamos com 193 serviços credenciados (Hospitais, Consultórios, Clínicas e Laboratórios), além de participar da rede de atendimento do Sistema Unimed Nacional. Sua área de ação abrange os municípios de, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanápolis, Nova Independência, e Andradina onde está localizada sua sede administrativa.

2) PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Cooperativa atua na comercialização de planos de saúde, firmando, em nome dos associados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, nas modalidades de Valor Determinado – Preço Pré-Estabelecido e por Serviços Realmente Prestados – Preço Pós-Estabelecido, a serem atendidos pelos médicos associados e rede credenciada, foi protocolado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) a solicitação de suspensão da comercialização dos produtos de plano de saúde na modalidade individual/familiar em 25/06/2025. Possui registro de seus produtos na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sob número 30.384-4.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades Cooperativas (Lei 5.764/71) e das Normas Brasileiras de Contabilidade, e obedecem ainda aos padrões da Agência Nacional de Saúde, conforme plano de contas estabelecido pela RN 528 de 29 de abril de 2022 da ANS, como também parcialmente aos aspectos relacionados à lei 11.638/2007 e 11.941/2009, e aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, conforme normatizado na IN 37/2010 da Agência Nacional de Saúde - ANS.



A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, de acordo com a RN 528/2022 da ANS, e sua conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais consta na Nota Explicativa n. 23, conforme determina item 22 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 03.

A data da autorização para conclusão e elaboração das demonstrações contábeis foi em 30 de janeiro de 2026, e foi dada pela Diretoria Executiva da cooperativa.

i) Mensuração de valor

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

ii) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda de apresentação e funcional da Cooperativa.

iii) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC e regulamentação complementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS exige que a Administração da Cooperativa faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, ingressos e dispêndios. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Cooperativa e que possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão incluídas nas respectivas notas explicativas.

iv) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício em 31 de dezembro de 2025 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 7 e 8 - Análise econômica para fins de mensuração da provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa dos créditos de operações com planos de assistência à saúde;
- Nota explicativa nº 11 – Análise da vida útil econômica para fins de determinação da depreciação do ativo imobilizado;
- Nota explicativa nº 13 – Provisão para eventos ocorrido e não avisados – PEONA, PEONA SUS e Provisão para remissão; e



- Nota explicativa nº 15 – Reconhecimento e mensuração de provisões de demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos

v) **Reforma tributária**

Em 16 de janeiro de 2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 214, que institui a primeira fase de regulamentação da Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil. O novo modelo tributário está estruturado com base em um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência subnacional, os quais substituirão gradualmente o PIS, a COFINS, o ICMS e o ISS. Adicionalmente, foi instituído o Imposto Seletivo (IS), de competência federal, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da legislação complementar aplicável.

A Reforma Tributária prevê um período de transição a partir de 2026, durante o qual os tributos atuais e os novos tributos coexistirão. A partir desse exercício, inicia-se a fase operacional experimental, com a implementação da CBS e do IBS mediante a aplicação de alíquotas teste de 0,90% para a CBS e 0,10% para o IBS, sem substituição imediata dos tributos vigentes.

Nesse contexto, as entidades passam a cumprir obrigações acessórias específicas, incluindo a escrituração segregada das operações, o destaque da CBS e do IBS nos documentos fiscais eletrônicos e o envio das informações aos sistemas fiscais competentes, com o objetivo de viabilizar testes operacionais, adequações sistêmicas e validação dos procedimentos de apuração e controle dos novos tributos.

Os efeitos e impactos da Reforma Tributária não estão refletidos nas demonstrações financeiras da Cooperativa referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e não requerem ajustes de reconhecimento, mensuração ou divulgação, uma vez que os impactos financeiros e operacionais somente poderão ser adequadamente mensurados à medida que o processo de regulamentação infralegal seja concluído e a transição avance a partir de 2026. A Administração acompanha continuamente a evolução da regulamentação aplicável e avaliará tempestivamente os eventuais impactos contábeis e operacionais.

v.1 **Novas normas, alterações e emendas às normas contábeis adotadas pela Cooperativa**

v.1.1 **Novas normas emitidas e emendas às normas contábeis vigentes a partir de 2025**

As seguintes normas novas e alteradas não tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras da Cooperativa:

(i) **CPC 02 / IAS 21 – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversibilidade de moeda**

As alterações ao CPC 02, em convergência com as emendas à IAS 21 (*Lack of Exchangeability*), estabelecem critérios para a identificação de situações de falta de conversibilidade de moeda, definindo quando uma entidade não consegue obter quantias significativas de moeda estrangeira para fins específicos dentro de um prazo razoável. A norma também disciplina a determinação da taxa de



câmbio aplicável, inclusive mediante a utilização de taxas estimadas quando não houver taxa observável, além de reforçar os requisitos de divulgação relacionados aos impactos financeiros decorrentes da perda de conversibilidade.

(ii) OCPC 10 – Contabilização dos créditos de carbono (tCO₂e), permissões de emissão (allowances) e créditos de descarbonização (CBIO)

A orientação técnica estabelece diretrizes para o reconhecimento, mensuração e divulgação desses ativos ambientais. A Cooperativa avaliou os requisitos da norma e concluiu que não houve impactos relevantes nas demonstrações financeiras do exercício.

v.1.2 Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivadas

Determinadas normas contábeis foram emitidas e serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2026. A Cooperativa não adotaram antecipadamente as seguintes normas na preparação destas demonstrações financeiras:

(i) CPC 48 / IFRS 9 e IFRS 7 – Instrumentos financeiros

As alterações publicadas em 2024 tratam de ajustes nos critérios de reconhecimento, baixa, classificação e mensuração de instrumentos financeiros, incluindo a incorporação de contratos de eletricidade e sua elegibilidade para contabilidade de hedge, além do aprimoramento das divulgações relativas a instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e a instrumentos financeiros vinculados a eventos contingentes.

Essas alterações são efetivas para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada com aplicação retrospectiva. A Administração da Cooperativa avaliou as alterações e concluiu que não possuem impacto sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

(ii) CPC 51 / IFRS 18 – Apresentação e divulgação em demonstrações financeiras

O CPC 51 (IFRS 18) introduz novos conceitos relacionados à estrutura e apresentação da Demonstração do Resultado, exigindo a classificação das receitas e despesas em três categorias: operacional, investimento e financiamento. A norma também reforça os requisitos de divulgação das medidas de desempenho definidas pela Administração (*Management Performance Measures – MPMs*) e estabelece critérios mais objetivos para a apresentação das despesas operacionais, que deverão ser divulgadas de forma consistente, por natureza ou por função. O CPC 51 (IFRS 18) entra em vigor para os exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2027.



4) POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

4.1) Instrumentos financeiros

a Instrumentos financeiros – reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Cooperativa para a gestão desses ativos financeiros. A Cooperativa inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam “exclusivamente pagamentos de principal e de juros”. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado.

O modelo de negócios Cooperativa para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são mantidos em plano de negócio com o objetivo de manter ativos financeiros de modo a obter fluxos de caixa contratuais enquanto ativos financeiros classificados e mensurados ao valor justo em contrapartida a outros resultados abrangentes são mantidos em modelo de negócio com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais e também com o objetivo de venda.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Cooperativa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente



Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros que a Cooperativa possui são classificados em duas categorias:

▪ *Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida):* Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Cooperativa ao custo amortizado incluem crédito de operações com planos de assistência à saúde, créditos de operações de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora e bens e títulos a receber.

▪ *Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:* Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Nesta categoria a Cooperativa classifica as aplicações financeiras e investimentos.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram; ou
- A Cooperativa transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Cooperativa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Cooperativa nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.



Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de *hedge* em um *hedge* efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Cooperativa incluem débitos de operações assistência à saúde, débitos de operações assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora, empréstimos e financiamentos a pagar e débitos diversos.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os passivos financeiros que a Cooperativa possui são classificado na categoria:

- *Passivos financeiros ao custo amortizado*: após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros contraídos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.



4.2) Aplicações financeiras

Estão demonstradas ao custo de aplicação acrescida dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2025, seguindo a apropriação pró-rata das taxas contratadas.

As aplicações financeiras não foram consideradas para fins de Demonstração de Fluxo de Caixa como Equivalentes de Caixa.

4.3) Créditos de operações com planos de assistência à saúde

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, pois não possuem caráter de financiamento em contrapartida à: (i) conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde para os Planos Médico-Hospitalares e (ii) conta de resultado "receitas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora" no que se refere aos serviços médicos e hospitalares prestados a particulares e as outras Operadoras de Planos Médico-Hospitalares. A Cooperativa constitui a provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com as regras da RN 528 da Agência Nacional de Saúde, considerando de difícil realização os créditos:

d1) Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;

d2) Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;

d3) Para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito foi provisionada;

4.4) Conta corrente com cooperados

Os créditos registrados com cooperados estão sendo registrados pelos valores deliberados por assembleia dos cooperados, corrigidos, pela mesma atualização realizada pelas obrigações legais que originaram os mesmos.

4.5) Investimentos

Os investimentos em outras sociedades foram avaliados pelo custo de aquisição, deduzida de provisão para perdas prováveis na realização de seu valor quando este for inferior ao valor de mercado.

4.6) Ativo imobilizado

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/1995. A lei 9.249/95 extinguiu a correção monetária do balanço a partir de 01/01/1996. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas que levam em conta a vida útil dos bens, cujas taxas estão demonstradas em Nota Explicativa específica do Imobilizado.

4.7) Operações de arrendamento mercantil



O CPC 06 R2 (IFRS 16) por meio da RN 528/2022 introduz um modelo de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento.

Com relação à natureza das despesas relacionadas com estes contratos, a IFRS 16 substitui a despesa linear de arrendamento operacional com a junção do custo de depreciação dos ativos de direito de uso e da despesa de juros sobre os passivos de arrendamentos, passando a registrar em despesas financeiras. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros e operacionais.

Para o exercício de 2025, a Cooperativa realizou o levantamento e não identificou contratos para mensuração.

4.8) Ativo intangível

No ativo intangível estão classificados os gastos utilizados para implantação de sistemas corporativos e aplicativos e licenças de uso dos mesmos.

4.9) Avaliação do valor recuperável dos ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável. O último laudo de revisão realizado não identificou valores a serem ajustados, posteriormente não houve mudanças significativas nos ativos da operadora. Dessa forma não necessitando de ajustes ao valor recuperável neste exercício.

4.10) Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

São aquelas estabelecidas pela ANS para garantir liquidez financeira e operacional das operadoras de planos de assistência à saúde, a saber:

4.12.1) Provisão para remissão

Decorrente de cláusulas contratuais estabelecida pela RN 104 da ANS e posteriores alterações pela RN 462/2020. É calculada mensalmente decorrente de obrigação contratual de manter assistência à saúde aos dependentes, quando da ausência do titular. A provisão é segregada entre benefícios concedidos e benefícios a conceder, conforme segue:

Benefícios concedidos: quando aplicável, a Cooperativa deve constituir provisão para garantia das obrigações decorrentes das cláusulas contratuais de remissão das contraprestações referentes à cobertura de assistência à saúde, quando existentes, sendo de constituição obrigatória a partir da data da efetiva autorização.

4.12.2) Provisão de eventos/ sinistros a liquidar para o SUS

O ressarcimento ao SUS, criado pelo artigo 32 da Lei nº 9.656/1998, e regulamentado pelas normas da ANS, é a obrigação legal das operadoras de planos privados de assistência à saúde de restituir as



despesas do Sistema Único de Saúde no eventual atendimento de seus beneficiários que estejam cobertos pelos respectivos planos.

4.12.3) Provisão de eventos/ sinistros a liquidar

Provisões para fazer frente aos valores a pagar por eventos avisados até a data-base de apuração. A resolução dispõe também que o registro contábil dos eventos a liquidar deverá ser realizado pelo valor integral cobrado pelo prestador ou apresentado pelo beneficiário, no primeiro momento da identificação da despesa médica, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da preliminar das despesas médicas.

4.12.4) Provisão de eventos ocorridos e não avisados – PEONA

Conforme disposto na Resolução Normativa da ANS nº 569, de 19 de dezembro de 2022, e posteriores alterações, a Cooperativa deve constituir mensalmente Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA), para fazer frente ao pagamento dos eventos já ocorridos e ainda não apresentados. A constituição da PEONA é feita com base na RN 160 e posteriores alterações.

4.12.5) Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio - (PIC)

Em consonância a Resolução Normativa nº 574, de 28 de fevereiro de 2023, deve ser constituída quando for verificado que as contraprestações/prêmios a serem recebidas referentes aos contratos vigentes, somadas à provisão de prêmios/contraprestações não ganhos (PPCNG), forem insuficientes para fazer frente às obrigações contratuais já assumidas pelas operadoras de planos de saúde (OPS). De forma simplificada, quando o valor do prêmio/contraprestação for inferior ao tecnicamente necessário para custeio das despesas diretas da operação de planos. A operadora efetua o teste mensal, conforme a regra básica e não apurou necessidade de provisionamento no exercício de 2025.

4.12.6) Outras provisões

Quando aplicável, a Cooperativa deve constituir provisões necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que consubstanciada em Nota Técnica Atuarial de Provisões – NTAP e aprovadas pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (“DIOPE”), sendo de constituição obrigatória a partir da data da efetiva autorização.

4.11) Imposto de renda e contribuição social

São calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, levando-se a tributação os valores provenientes de atos não cooperativos.

IRPJ e CSLL ato Cooperativo Auxiliar

A administração da cooperativa respaldada no posicionamento jurídico do sistema Unimed entende que não são devidos os valores relativos ao Imposto de Renda e Contribuição Social incidentes sobre o resultado positivo de Atos Cooperativos Auxiliares. Em junho de 2001 a Secretaria da Receita Federal lavrou Auto de Infração contra a cooperativa, relativo à cobrança de pagamentos efetuados a menor nos tributos CSLL e IRPJ. Essa notificação fiscal foi extinta, devido decisão proferida pela Câmara Superior



de Recursos Fiscais, conforme comunicado da Agência da Secretaria da Receita Federal em Andradina/SP recebido em 05/06/2006.

A partir de janeiro de 2001 a cooperativa continua recolhendo os tributos IRPJ e CSLL sobre os resultados de atos não cooperativos, sendo que considera como resultado de atos não cooperativos apenas as operações com médicos não associado, e os rendimentos e aplicação financeira, pois as operações com prestadores de serviços credenciados são consideradas atos cooperativos.

4.12) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Cooperativa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4.13) Ativos e passivos contingentes

Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

Passivos contingentes: são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, distinguindo-se de passivos originados de obrigações legais. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados;

Depósitos judiciais: os depósitos judiciais são mantidos no ativo sem a dedução das correspondentes provisões para contingências, em razão do plano contábil da ANS não contemplar essa reclassificação.

Obrigações legais: são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Cooperativa questionou a inconstitucionalidade e a legalidade de tributos e obrigações definidas em contrato, exceto aquelas destacadas em notas explicativas.

4.14) Apuração de resultado e reconhecimento de receita

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e incluem os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes e os passivos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social.



As Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco (ou vencimento da fatura quando for o caso, ou então na emissão da fatura), quando se tratar de contratos com preços pré-estabelecidos. Nos contratos com preços pós-estabelecidos e nas operações de prestação de serviços de assistência à saúde, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto uma receita é reconhecida. Substitui o IAS 18/CPC 30 – Receitas, IAS 11/CPC 17 – Contratos de Construção e IFRIC 13 – Programas de Fidelidade com o Cliente. A nova norma é aplicável a todos os contratos com clientes, exceto contrato de aluguel (receitas de aluguel), instrumentos financeiros (juros) e contratos de seguros, para quais se aplicam normas específicas.

Introduzida pela RN 528/2022, a aplicação do CPC 47/IFRS 15 a partir de 1 de janeiro de 2022, a Cooperativa avaliou os impactos, e para atender o novo pronunciamento, a ANS modificou o plano de contas, modificando assim a contabilização da corresponsabilidade cedida, em que a operadora que presta o serviço à operadora de origem do beneficiário, passando a reconhecer a despesa e recuperação de eventos e sinistros a liquidar no mesmo grupo de contas. Desta forma, no grupo de receitas consta apenas a taxa de administração cobrada.

4.15) Reconhecimento dos eventos indenizáveis

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

4.16) Informações por segmento

Em função da concentração de suas atividades na atividade de planos de saúde, a cooperativa está organizada em uma única unidade de negócio, sendo que as operações não são controladas e gerenciadas pela administração como segmentos independentes, sendo os resultados da cooperativa acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

4.17) Normas internacionais de contabilidade

Até 31 de dezembro de 2009 as demonstrações financeiras da cooperativa eram apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pronunciamentos técnicos do Comitê de pronunciamentos Contábeis emitidos até 31 de dezembro de 2008 e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (BRGAAP).

A Cooperativa preparou o seu balanço de abertura com data de transição de 1º de janeiro de 2009, portanto aplicou as exceções obrigatórias e certas isenções opcionais de aplicação retrospectiva completa conforme estabelecido nos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pela ANS para as demonstrações financeiras.



O CPC 37 R (IFRS 1) exige que uma entidade desenvolva políticas contábeis baseadas nos padrões e interpretações do CPC e IASB em vigor na data de encerramento de sua primeira demonstração financeira da controladora e consolidada e que essas políticas sejam aplicadas na data de transição e durante todos os períodos apresentados nas primeiras demonstrações em CPC (aplicação de todas as normas) e IFRS, sendo que a Companhia adotou como data de transição para 1 de janeiro de 2009, observando as normas específicas da ANS.



5) DISPONÍVEL

Compõe a conta está composta por Caixa e Depósitos Bancários o saldo de R\$ 1.215.197 em 2025 (R\$ 1.480.913 em 2024).

6) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Unimed dividiu o valor de suas aplicações financeiras entre as principais instituições financeiras do mercado:

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 2025 | % | 2024 |
|---|-------------------|-------------|-------------------|
| Caixa Econômica Federal (*) | 3.800.940 | 18,25% | 3.396.927 |
| Banco Grupo Santander (*) | 284.159 | 1,36% | 254.129 |
| Banco Sicredi - Fundo ANS (*) | 2.030.841 | 9,75% | 1.811.523 |
| Banco XP ANS (*) | 6.812.039 | 32,70% | 6.057.508 |
| XP investimento - renda fixa | 615.067 | 2,95% | |
| Santander Fixa CDB 130000181-4 | 3.530.461 | 16,95% | 3.668.997 |
| Sicredi Invest. Exclusivo CDI - RF | 2.414.222 | 11,59% | 2.150.607 |
| Sicredi Invest. 60250-7 - RF | 700.000 | 3,36% | 700.000 |
| XP investimento alternativo - COE BANCO XP S.A - RF | 636.974 | 3,06% | 637.288 |
| Santander CDB/CONTAMAX 130024344 - RF | 4.326 | 0,02% | 13.950 |
| Total de aplicações financeiras | 20.829.029 | 100% | 18.702.579 |

(*) – Aplicações financeiras vinculadas a ativos garantidores, cuja movimentação é bloqueada e segue regras definidas pela ANS;

(**) – Aplicações financeiras vinculadas a ativos garantidores, cuja movimentação é livre e segue regras definidas pela ANS ;

O total de aplicações não vinculadas em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 7.901.049 (R\$ 7.182.491 em 2024), enquanto o total de aplicações vinculadas é de R\$ 12.927.980 (R\$ 11.520.087).

7) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE

A composição dos “Créditos de Operações de Assistência à Saúde” está representada pelas contas demonstradas a seguir:



| Créditos de Operações com Assistência a Saúde | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| Contraprestações pecuniárias a receber (a) | 2.797.347 | 2.618.562 |
| (-) Provisão para perda sobre crédito | -1.252.923 | -1.110.677 |
| Total de Contraprestação pecuniária | 1.544.424 | 1.507.885 |
| Operadoras de Planos de Saúde (b) | 3.453.048 | 3.692.836 |
| (-) Provisão para perda sobre crédito | -31668,61 | 0 |
| Total de Operadoras de Planos de Saúde | 3.421.379 | 3.692.836 |
| Outros Créditos de Operações de Assistência a Saúde | 755.716 | 601.420 |
| Total de Outros Créditos de Operações de Assistência a Saúde | 755.716 | 601.420 |
| Outros Créditos a Receber | | |
| Outros | 6.382 | 5.719 |
| Total de Outros Créditos | 6.382 | 5.719 |

- (a) O saldo da conta “Contraprestações pecuniárias a receber” refere-se a valores a receber referente à créditos com planos de saúde da operadora e saldos de Coparticipação a receber.
- (b) O saldo da conta “Operadoras de Planos de Saúde” refere-se a valores a receber referente a créditos com Outras Operadoras (Intercâmbio Autogestão a receber).

A provisão para cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber é constituída pela totalidade do crédito dos contratos vencidos há mais de 60 dias nos casos de operações com planos individuais na modalidade de pré-pagamento e 90 dias para os demais planos.

8) BENS E TÍTULOS A RECEBER

| BENS E TÍTULOS A RECEBER | 2025 | 2024 |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| Estoques – Sede * | 11.108 | 13.464 |
| Adiantamentos a Funcionários | 54.353 | 60.186 |
| Cheques e Ordens a Receber | 195.174 | 346.190 |
| Outros Títulos a Receber | 8.824 | 1.513 |
| PPSC Cheques a Receber | -18.535 | -25.642 |
| TOTAL | 250.923 | 395.712 |

* Estoques de materiais, avaliados com base no custo médio.



9) ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

| VALORES E BENS | 2025 | 2024 |
|--------------------------------|---------------|----------------|
| Depósito Judicial ao SUS | 0 | 9.357 |
| Depósito Judicial ANS | 63.374 | 322.652 |
| Total de Valores e bens | 63.374 | 332.009 |

10) INVESTIMENTOS

A Cooperativa possui as seguintes participações societárias:

| PARTICIPAÇÕES | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| Federação Das Unimeds do Estado de SP (a) | 1.672.136 | 1.501.927 |
| Central Nacional Unimed (a) | 1.339.979 | 495.341 |
| Central Nacional Unimed - FCNPRPLA (b) | 179.730 | 179.730 |
| Unimed Oeste Paulista Federação Regional (a) | 333.180 | 302.475 |
| Unimed Cooperativa Central de Bens e Serviços | 31.250 | |
| Banco Sicredi | 89.060 | 77.348 |
| Total de Participações – Investimentos no País | 3.645.335 | 2.556.822 |

- (a) Investimentos avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos e juros auferidos até 31 de dezembro de 2025;
- (b) Saldo composto pelo Fundo Cooperativo Nominal para Recomposição do Patrimônio Líquido Ajustado (FCNRPPLA), criado com objetivo de garantir a recomposição do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da Unimed Nacional, conforme AGE ocorrida no início de 2024.



11) IMOBILIZADO

a) Quadro resumo

| CONTAS CONTÁBEIS | Taxa de Depreciação Média | 2024 | 2025 | | |
|---------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|------------------------|
| | | Valor Contábil Líquido | Custo | Depreciação Acumulada | Valor Contábil Líquido |
| Edifícios (I) | 2% a 2,85% | 445.155 | 1.245.824,54 | -640.635 | 605.189 |
| Terrenos (i) | 0 | 2.155.268 | 2.155.267,69 | 0 | 2.155.268 |
| Equipamentos de Informática (i) | 13,00% | 116.784 | 674.935,75 | -523.527 | 151.409 |
| Máquinas e Equipamentos (i) | 6,60 à 10% | 175.239 | 317.578,81 | -119.662 | 197.916 |
| Móveis e Utensílios (i) | 5,25% | 291.234 | 525.932,24 | -242.190 | 283.743 |
| Veículos (i) | 12% à 13 | 102.361 | 594.782,39 | -247.550 | 347.232 |
| Obras em Andamento | 0,00% | 0 | 0,00 | 0 | 0 |
| Benfeitorias Imóveis Terceiros | 0% | 169.288 | 171.020,90 | -39.887 | 131.134 |
| Total do Imobilizado | | 3.455.329 | 5.685.342 | -1.813.451 | 3.871.891 |

(i) Bens foram avaliados em 2025 de acordo com o ICPC 10.

b) Quadro de movimentação

| Grupos | Valor Contábil Líquido 2024 | Adições | Baixas | Depreciação | Baixa Depreciação | Valor Contábil Líquido 2025 |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------------------|
| Edifícios | 445.155 | 204.100 | 0 | -44.066 | 0 | 605.189 |
| Terrenos | 2.155.268 | | 0 | 0 | 0 | 2.155.268 |
| Equipamentos de Informática | 116.786 | 87.188 | -36.332 | -50.710 | 34.478 | 151.409 |
| Máquinas e Equipamentos | 175.239 | 62.514 | -2.505 | -39.528 | 2.196 | 197.916 |
| Móveis e Utensílios | 291.233 | 30.167 | -97.714 | -44.200 | 104.257 | 283.743 |
| Veículos | 102.361 | 297.006 | -106.416 | -52.135 | 106.416 | 347.232 |
| Benfeitorias Imóveis Terceiros | 169.287 | 0 | -35.000 | -7.190 | 4.038 | 131.134 |
| Total do Imobilizado | 3.455.329 | 680.975 | -277.967 | -237.830 | 251.385 | 3.871.892 |

12) INTANGÍVEL

a) Quadro resumo

| Descrição | Taxa anual de amortização | 2024 | | | 2025 | | |
|--------------|---------------------------|------------------|-----------------------|----------------|------------------|-----------------------|----------------|
| | | Custo | Amortização Acumulada | Valor residual | Custo | Amortização Acumulada | Valor residual |
| Softwares | 20% | 607.697 | -444.335 | 163.362 | 669.445 | -587.737 | 81.708 |
| Laboratório | | 556.590 | 0 | 556.590 | 556.590 | -176.253 | 380.336 |
| Total | | 1.164.287 | -444.335 | 719.952 | 1.226.035 | -763.991 | 462.044 |

b) Quadro resumo de movimentações

| 2024 | 2025 | | | | |
|----------------|------------|----------|---------------|-------------------|----------------|
| Residual | Aquisições | Baixas | Amortização | Baixa Amortização | Residual |
| 163.362 | - | - | 81.655 | - | 81.707 |
| 556.590 | | | 176.253 | | 380.337 |
| 719.952 | - | - | 81.655 | - | 462.044 |



13) PROVISÕES TÉCNICAS

| PRÓVISÕES TÉCNICAS | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| Provisão de eventos a liquidar (i) | 2.391.908 | 2.956.651 |
| Provisão de Eventos a Liquidar - Ressarcimentos ao SUS (iv) | 596.256 | 629.292 |
| Provisão para eventos ocorridos e não avisados - PEONA (ii) | 5.199.066 | 4.956.148 |
| Provisão para eventos ocorridos e não avisados com o SUS- PEONA SUS (iii) | 70.565 | 175.094 |
| Provisão de remissão (iii) | 6.636 | 4.921 |
| Total de Provisões Técnicas – Curto Prazo | 8.264.431 | 8.722.106 |
| Provisão de remissão (iii) | 2.785 | 5.684 |
| Provisão de Eventos a Liquidar - Ressarcimentos ao SUS (iv) | 52.098 | 9.357 |
| Total de Provisões Técnicas - Longo Prazo | 54.883 | 15.042 |

(i) A provisão de eventos/ sinistros a liquidar de operações de assistência à saúde representa valores relativos à prestação de serviços médicos cooperados e credenciados efetuados para a Cooperativa em atendimento aos usuários dos serviços de saúde, reconhecidos pelo regime de competência e apresentados no grupo de provisões técnicas, conforme determinação da ANS.

(ii) Regulamentado pelo art. 16 da RN 209/2009 e RN 569/2022 da ANS, representa os eventos ocorridos, porém não avisados a operadora, cujo valor deve ser baseado em (i) cálculo atuarial de acordo com nota técnica aprovada pela ANS, ou (ii) na ausência de nota técnica aprovada pela ANS utilizar 9,5% das contraprestações líquidas dos últimos doze meses ou 12% dos eventos indenizáveis conhecidos, dos dois o maior. Destacamos que a exigibilidade de provisão contábil iniciou-se em Janeiro de 2.008. A partir da publicação da RN 274 de outubro de 2011 da ANS, a porcentagem utilizada para o cálculo pode ser de 8,5% das contraprestações líquidas dos últimos 12 meses ou 10% dos eventos indenizáveis, utilizando como base o maior valor, para operadoras com até 100.000 beneficiários.

Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA SUS), conforme regulamentação da ANS, a operadora deve estar em consonância com os dados de ressarcimento ao SUS divulgados mensalmente pela ANS. A partir de março de 2021, a Agência Nacional de Saúde (ANS) publicou a RN 476/21, que alterou a RN 393/15 e atualizou o teto máximo do fator individual utilizado no cálculo da PEONA SUS, de 115% para 35%

iii) Provisão de Remissão

Obedecendo a critérios e cálculo definido em nota atuarial foi constituído provisão de remissão para garantir cobertura de riscos contratuais em favor de beneficiários, após o falecimento do titular de planos de assistência à saúde, totalizando o montante de R\$ 6.636 (R\$ 4.921 em 2024) no Curto Prazo e no Longo Prazo R\$ 2.785 (R\$ 5.684 em 2024).

iv) Provisão de Eventos a Liquidar – Ressarcimentos ao SUS

Também foram constituídas provisões para ressarcimentos ao SUS no montante de R\$ 596.256 (R\$ 572.619 em 2024) no curto prazo, provisionados de acordo com a IN Nº25 de 25/04/2022 da ANS.



v) Provisão de Insuficiência de Contraprestação – PIC

Caracteriza-se pelo registro contábil do valor de insuficiência de contraprestação pela operadora para cobertura do risco contratual quando constatada considerando todos os contratos médico-hospitalares em preço preestabelecido. Conforme cálculos realizados em 2025 não foi necessário a constituição da provisão.

Adicionalmente as operadoras de planos de saúde do grupo estão sujeitas às seguintes exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 569, de 19 de dezembro de 2022:

a) Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA)

Calculado a partir da multiplicação de um fator variável “K”, obtido no ANEXO I da RN nº 569/2022, pelo capital de referência de R\$ 8.789.791, reajustado pelo IPCA anualmente, cujo valor atualizado em 31/12/2025 é de R\$ 12.328.082 (R\$ 11.701.894 em 2024). O CB da Cooperativa excede o valor do capital base exigida pela Norma Técnica.

b) Capital Baseado em Riscos CBR

O capital regulatório será determinado entre o maior valor entre o montante de capital baseado em risco e o capital base. Sendo em 31 de dezembro de 2025 os valores calculados do Capital baseado em Riscos R\$ 7.003.970 (R\$ 7.986.867 em 2024).

A Operadora em 31 de dezembro de 2025 possui um Patrimônio Líquido de R\$ 21.529.227 (R\$ 18.704.471 em 2024) que ajustado conforme IN 50 da ANS, obteve um PLA (Patrimônio Líquido Ajustado) de R\$ 17.510.908 (R\$ 15.505.045), estando suficiente em R\$ 10.506.938 (R\$ 7.518.178 em 2024), ou seja, 250% (194,13% em 2024).

14) DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NÃO RELACIONADOS COM PLANO DE SAÚDE DA OPS

| DÉBITOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| Prestadores de Serviços de Ass. a Saúde | 1.450.579 | 1.608.803 |
| Total de Débitos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionados com o Plano da OPS | 1.450.579 | 1.608.803 |

15) TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER



| Tributos e encargos sociais a recolher | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| IRPJ | 61.955 | 63.725 |
| CSLL | 23.024 | 23.661 |
| INSS | 352.704 | 302.273 |
| FGTS | 79.715 | 53.715 |
| PIS | 22.654 | 23.004 |
| COFINS | 103.245 | 87.195 |
| IRRF | 940.237 | 848.063 |
| COFINS/CSLL/PIS | 129.961 | 143.958 |
| Outros impostos | 1.302 | 1.657 |
| ISS | 1.352 | 1.016 |
| ISS PRESTADOR | 52.253 | 32.922 |
| Total tributos e encargos sociais a recolher | 1.768.403 | 1.581.190 |

16) PROVISÕES JUDICIAIS – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

| PROVISÕES | 2025 | 2024 |
|---|-------------------|-------------------|
| Provisões para contingências cíveis (a) | 682.924 | 459.063 |
| Provisão para multas ANS (b) | 63.374 | 322.652 |
| Total de provisões | 746.297,50 | 781.714,78 |

Abaixo apresentamos quadro resumo de Movimentações das Provisões para Contingências:

a) Contingências Cíveis

As ações cíveis que envolvem a Cooperativa, e que são consideradas pela assessoria jurídica de provável perda, com provisionamento, estão resumidas nos quadros abaixo:

| Natureza da Ação | Vara | Provável | Valor provisionado |
|--------------------|----------------------------------|----------|--------------------|
| Home Care | 1ª Vara Cível de Pereira Barreto | Provável | R\$ 20.000 |
| Indenização | 3ª Vara de Andradina | Provável | R\$ 500.000 |
| Obrigação de Fazer | 3ª Vara Cível de Andradina | Provável | R\$ 5.000 |
| Obrigação de Fazer | 4ª Vara Cível de Petrolina/PE | Provável | R\$ 10.000 |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Andradina | Provável | R\$ 10.000 |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Ilha Solteira | Provável | R\$ 10.000 |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Pereira Barreto | Provável | R\$ 20.000 |
| Obrigação de Fazer | 4ª Vara Cível de Três Lagoas/MS | Provável | R\$ 29.000 |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Mirandópolis | Provável | R\$ 15.000 |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Andradina | Provável | R\$ 16.800 |
| Obrigação de Fazer | JEC de Andradina | Provável | R\$ 32.124 |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Itumbiara/GO | Provável | R\$ 15.000 |
| TOTAL | | | R\$ 682.924 |

Para estas ações a Cooperativa efetuou provisão para contingências cíveis, a qual representa, em 31 de dezembro de 2025, o montante de R\$ 682.924.



| Natureza da Ação | Vara | Possível | Valor da Ação | Liminar |
|---------------------------|----------------------------------|----------|----------------------|---------|
| Home Care | 1ª Vara Cível de Mirandópolis | Possível | R\$ 26.040,00 | Sim |
| Home Care | 3ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 10.000,00 | Sim |
| Home Care | 1ª Vara Cível de Mirandópolis/SP | Possível | R\$ 20.000,00 | Sim |
| Reclamação Trabalhista | Vara do Trabalho de Andradina | Possível | R\$ 24.853,20 | Não |
| Reclamação Trabalhista | Vara do Trabalho de Andradina | Possível | R\$ 160.000,00 | Não |
| Reclamação Trabalhista | Vara do Trabalho de Andradina | Possível | R\$ 64.973,76 | Não |
| Indenização - Erro Médico | 2ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 410.621,76 | Não |
| Indenização - Erro Médico | 1ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 1.754.000,00 | Não |
| Indenização - Erro Médico | 1ª Vara Cível de Ilha Solteira | Possível | R\$ 1.462.000,00 | Não |
| Indenização - Erro Médico | 1ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 211.800,00 | Não |
| Indenização - Erro Médico | 2ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 42.360,00 | Não |
| Indenização - Erro Médico | 1ª Vara Cível de Pereira Barreto | Possível | R\$ 200.000,00 | Não |
| Indenização | 2ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 500.000,00 | Não |
| Indenização | 2ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 151.800,00 | Não |
| Indenização | 1ª Vara de Andradina | Possível | R\$ 15.948,04 | Não |
| indenização | 2ª Vara de Andradina | Possível | R\$ 15.000,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 1.000,00 | Sim |
| Obrigação de Fazer | JEC Valparaíso | Possível | R\$ 18.387,32 | Não |
| Obrigação de Fazer | 3ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 46.641,89 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Mirandópolis | Possível | R\$ 61.272,00 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Mirandópolis | Possível | R\$ 29.980,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 40.000,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 15.180,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 3ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 15.000,00 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 25.370,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Pereira Barreto | Possível | R\$ 7.488,00 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Mirandópolis | Possível | R\$ 5.115,48 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Mirandópolis | Possível | R\$ 5.115,48 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 76.500,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 1ª Vara de Andradina | Possível | R\$ 64.860,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 3ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 39.000,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | JEC Andradina | Possível | R\$ 23.241,15 | Não |
| Obrigação de Fazer | 2ª Vara Cível de Pereira Barreto | Possível | R\$ 48.000,00 | Não |
| Obrigação de Fazer | 3ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 20.000,00 | Sim |
| Obrigação de Fazer | 3ª Vara Cível de Andradina | Possível | R\$ 13.220,72 | Sim |
| TOTAL | | | R\$ 5.624.769 | |

A Cooperativa discute ações de natureza cível e trabalhista, classificadas pelos assessores jurídicos como perda possível. Tais ações, devido à natureza e histórico são passíveis de acordos de menor valor. Sobre essas demandas, não foi constituída qualquer provisão para contingências.

b) Multas ANS

Multas referente a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), do período de 2016 até 2019. Há depósitos judiciais que fazem frente a estes valores provisionados.

c) PIS e COFINS

Em 07/07/2011, a Secretaria da Receita Federal lavrou Auto de Infração n. 08.1.02.00-2011-00372-0 no valor de R\$ 3.391.177, contra a cooperativa, referente à cobrança de pagamentos efetuados a menor nas contribuições de PIS e COFINS do período de julho/2006 a dezembro/2008. A administração da cooperativa, respaldada no posicionamento jurídico do sistema Unimed, entendendo que não são devidas contribuições do PIS e COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da prática de Atos Cooperativos e auxiliares, podendo ainda ser deduzidas das bases de cálculos, despesas relativas a atos cooperativos e auxiliares, bem como os eventos ocorridos efetivamente pagos, entrou com recurso junto a Receita Federal do Brasil. O valor atualizado do auto em 31.12.2025 é de R\$ 6.929.356.



Não foram apurados os efeitos do recálculo dos tributos destacados no item a4) pela cooperativa. Esse item encontra-se como possível de perda no Relatório emitido pela Advocacia Benício Advogados Associados que detém posse do processo e acompanha seu andamento.

17) CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

17.1) CAPITAL SOCIAL

O capital social está dividido entre 110 (Cento e dez) cooperados, sendo que o valor da quota parte é de R\$ 60.000. Em 31 de dezembro de 2025 o valor do Capital Social integralizado é de R\$ 4.768.528 (R\$ 4.467.915 em 2024).

17.2) RESERVAS

As reservas regulamentadas por lei e estatuto da cooperativa podem assim ser identificadas:

a) RATES

Tem a finalidade de prestar amparo aos cooperados e seus familiares bem como aos empregados da Sociedade, além de programar atividades de incremento técnico e educacional dos sócios cooperados. É constituído por, no mínimo 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no Balanço anual e pelo resultado de operações com não associados.

b) FUNDO DE RESERVA

Tem a finalidade de reparar eventuais perdas da cooperativa. É constituído por, no mínimo 20% (vinte por cento) das sobras apuradas no Balanço.

c) OUTRAS RESERVAS DE LUCRO

Fundo de contingência fiscal, criado na Assembleia Geral Ordinária de 20/03/2024 para a autuação do PIS e COFINS, com fim específico de realizar o pagamento do valor cobrado através do processo administrativo 10.820.720684/2011-21 e dos honorários dos advogados que prestam serviços neste processo. Em 2023 foram destinadas sobras no valor de R\$ 1.015.093 e de parte das sobras do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.902.683, totalizando R\$ 2.917.776.



18) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A cooperativa conforme disposição estatutária e legal efetua o crédito de juros sobre capital próprio a seus cooperados. Foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de novembro de 2024 o aumento dos Juros Sobre Capital Próprio, passando de 7,0% (sete por cento) para 9,0% (nove por cento).

| | 2025 | 2024 |
|------------------------------|-----------|-----------|
| Descrição | R\$ | R\$ |
| Capital Social Integralizado | 4.768.528 | 4.467.915 |
| Juros sobre capital | 431.527 | 401.342 |

19) FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

| DESCRIÇÃO | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| RESULTADO LÍQUIDO | 3.724.143 | 4.266.102 |
| Reversão Rates | 1.543.630 | 1.530.446 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 5.267.773 | 5.796.548 |
| Resultado Atos Cooperativos Principais – ACP | 3.301.585 | 4.136.911 |
| Resultado dos Atos não Cooperativos | 1.966.188 | 1.659.637 |
| DESTINAÇÕES ESTATUTÁRIAS: | | |
| (-) Reserva Legal (20%) | - 660.317 | - 827.382 |
| (-) FATES (5%) | - 165.079 | - 206.846 |
| (-) Resultado Ato Não Cooperativo – levado ao RATES | - 1.966.188 | - 1.659.637 |
| (+) Resultado negativo levado a Reserva Legal | - | - |
| SOBRAS/PERDAS À DISPOSIÇÃO DA AGO | 2.476.189 | 3.102.683 |

20) EVENTOS/SINISTROS INDENIZÁVEIS LÍQUIDOS



| DESCRIÇÃO | 2025 | 2024 |
|---|-------------------|-------------------|
| Eventos/sinistros conhecidos ou avisados | 46.235.305 | 44.122.305 |
| Eventos/sinistros conhecidos ou avisados pré-estabelecido | 22.680.642 | 24.156.105 |
| Eventos/sinistros conhecidos ou avisados pós-estabelecido | 565.292 | 311.431 |
| Eventos/sinistros conhecidos ou avisados recursos próprios | 7.734.564 | 6.281.254 |
| Eventos/sinistros conhecidos ou avisados Intercâmbio | 15.199.867 | 13.238.161 |
| Eventos/sinistros conhecidos ou avisados Reembolso | 54.941 | 135.354 |
| Provisão de eventos ocorridos e não avisados - PEONA | 138.388 | -451.982 |
| Variação da PEONA | 138.388 | -451.982 |
| Eventos / Sinistros Indenizáveis Líquidos | 46.373.693 | 43.670.323 |

21) OUTRAS DESPESAS OPER. DE ASSIST. À SAÚDE NÃO RELAC. COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

| DESCRIÇÃO | 2025 | 2024 |
|--|------------------|------------------|
| OUT.DES.OP.AS.SAU.N.REL.PLANO.SAU.OPERADORA | 5.184.547 | 6.292.523 |
| DESPESAS C/OPER.ASSISTENCIA SAUDE | 4.431.961 | 5.785.009 |
| Despesas com Prestação Serviços | 276.695 | 632.440 |
| (-)Dedução Despesas C/Prestação Serviços | -175.221 | -144.040 |
| Despesas C/Prestação de Serviços | 2.373.782 | 3.033.509 |
| (-)Dedução Despesas C/Prestação Serviços | -342.602 | -632.089 |
| Despesas C/Prestação de Serviços Outros | 2.238.726 | 2.855.972 |
| Despesas C/Prestação de Serviços Outros | 60.581 | 39.218 |
| OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS | 752.586 | 507.514 |
| Outras Despesas Operacionais | 747.856 | 201.450 |
| Outras Despesas Operacionais | 4.730 | 306.065 |

22) DESPESAS ADMINISTRATIVA



| DESCRIÇÃO | 2025 | 2024 |
|--|------------------|------------------|
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 9.259.113 | 7.837.481 |
| DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO | 5.585.976 | 4.795.185 |
| Despesas com Adiministração | 695.303 | 632.718 |
| Despesas com Empregados | 3.000.317 | 2.618.276 |
| Despesas com Indenizações | 126.088 | 15.339 |
| Despesas com Encargos Sociais | 1.184.932 | 1.043.706 |
| Despesas com Instrução | 35.085 | 1.340 |
| Despesas com Progr. Alimentação do Trabalhador | 468.757 | 443.557 |
| Outras Despesas Com Pessoal Próprio | 75.495 | 40.249 |
| DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS | 1.394.414 | 1.084.327 |
| Remuneração por Servilo de Terceiros | 1.394.280 | 1.084.248 |
| Encargos Sociais C/ Serviços de Terceiros | 135 | 79 |
| DESPESAS COM LOCAL E FUNCIONAMENTO | 1.514.956 | 1.210.404 |
| Despesas com Localização e Manutenção | 360.303 | 331.685 |
| Despesas com Util. De Equipamentos e Veiculos | 164.979 | 93.329 |
| Depreciação de Bens de Uso Próprio | 127.639 | 88.130 |
| Amotizações | 146.470 | 146.360 |
| Outras Despesas Localização/Funcionamento | 715.565 | 550.900 |
| DESPESAS C/PUBL. E PROPAGANDA INSTITUCIONAL | 103.820 | 48.229 |
| Publicidade e Propaganda | 103.820 | 48.229 |
| DESPESAS COM TRIBUTOS | 72.113 | 62.295 |
| Impostos | 62.576 | 52.002 |
| Contribuições | 9.537 | 8.725 |
| Taxa de Saude Suplemntar | 0 | 1.568 |
| DESPESAS C/ MULTAS ADMINISTRATIVAS | 20.220 | 19.200 |
| Multas administrativas | 20.220 | 19.200 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS | 567.613 | 617.840 |
| Despesas Administrativas Diversas | 567.613 | 617.840 |



23) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

| DESCRIÇÃO | 2025 | 2024 |
|---|------------------|------------------|
| INGRESSOS FINANCEIROS | 2.588.550 | 2.172.772 |
| Rendimentos de aplicações financeiras | 2.214.554 | 1.860.855 |
| Juros e multa por recebimento em atraso | 158.200 | 158.474 |
| Atualização monetária | 68.425 | 59.361 |
| Descontos obtidos | 31.767 | 47.995 |
| Outras receitas | 115.604 | 46.087 |
| DISPÊNDIOS FINANCEIROS | 555.935 | 575.635 |
| Juros sobre capital próprio | 431.527 | 401.342 |
| Despesas bancárias | 122.700 | 145.133 |
| Juros de cartão de crédito/débito | 273 | 19.613 |
| Multas e juros | 1.435 | 8.331 |
| Despesas financeiras diversas | 0 | 640 |
| Juros sobre título de capitalização | 0 | 575 |
| RESULTADO FINANCEIRO | 2.032.615 | 1.597.137 |

24) PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Resumo da apuração do Imposto de renda e Contribuição Social

| APURAÇÃO IRPJ E CSLL | | |
|---|------------------|------------------|
| APURAÇÃO IRPJ E CSLL | 2025 | 2024 |
| (=) Lucro antes do IRPJ e CSLL | 6.244.468 | 6.615.148 |
| (+) Adições (Exclusões) permanentes | | |
| (+) Adições temporárias | | |
| (-) Exclusão relativa ao ato cooperativo (i) | 3.301.585 | 4.136.911 |
| (+) Adição resultado negativo do ato cooperativo (i) | | |
| Base de Cálculo antes do lucro fiscal | 2.942.883 | 2.478.237 |
| (-) Compensação dos prejuízos fiscais | | |
| Base de Cálculo depois da compensação do prejuízo fiscal | 2.942.883 | 2.478.237 |
| IRPJ – 15% + (10% o que for superior a R\$ 240.000) | 711.805 | 595.559 |
| CSLL – 9% | 264.890 | 223.041 |

(i) – Os critérios para apuração de atos cooperativos estão elencados no item (b) desta Nota Explicativa.

b) Apuração de Atos Cooperativos e Auxiliares

b1) ATOS COOPERATIVOS



Os Atos Cooperativos Principais referem-se às operações exclusivamente com os associados do Sistema Unimed. Os Atos Cooperativos Auxiliares referem-se às operações com meios credenciados, para execução de serviços auxiliares ao trabalho médico cooperado.

A cooperativa para fins de apuração de IRPJ e CSLL considera os atos cooperativos auxiliares como atos cooperativos.

A apuração do resultado dos atos cooperativos e não cooperativos, visa atender o artigo nº 87 da Lei nº 5.764/71 e legislação tributária, onde os resultados dos atos não cooperativos serão levados para a conta do FATES, permitindo ainda a apuração da Contribuição Social e Imposto de Renda.

25) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A estrutura de governança corporativa da Cooperativa compreende a Diretoria, cujas atribuições, poderes e funcionamento são definidos no Estatuto da Cooperativa. Os diretores são os representantes legais da Cooperativa, responsáveis principalmente, pela sua administração e pelo desenvolvimento das políticas e diretrizes gerais. São eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos para o Conselho de Administração, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 2/5 do total dos membros do Conselho de Administração, para o Conselho Técnico o mandato é de três anos eleitos juntamente com o Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição de 1/3 de seus membros. Para o Conselho Fiscal o mandato tem prazo de um ano podendo permanecer por quatro mandados consecutivos de 1/3 de seus integrantes.

A Cooperativa efetuou transações com partes relacionadas, incluindo a remuneração por serviços prestados a seus beneficiários do plano de saúde e pagamento de pró-labore. As outras transações são efetuadas em similaridade com o praticado pelo mercado e atividade cooperativista.

26) INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

26.1 Análise dos instrumentos financeiros

A Cooperativa participa de operações envolvendo ativos e passivos financeiros com o objetivo de gerir os recursos financeiros disponíveis gerados pelas operações. Os riscos associados a esses instrumentos são gerenciados por meio de estratégias conservadoras, visando à liquidez, à rentabilidade e à segurança. A avaliação de tais ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado é feita por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas podem divergir se utilizadas hipóteses e metodologias diferentes.

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os valores contábeis, tais como aplicações financeiras, contas a receber e a pagar e outros referentes aos instrumentos financeiros constantes nos balanços patrimoniais, quando comparados com os seus valores



que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, representam efetivamente o valor justo.

26.2 Gerenciamento de riscos financeiros

A gestão de risco é realizada pela gerência financeira, segundo as políticas aprovadas pela Administração. A gerência financeira identifica, avalia e protege a Cooperativa contra eventuais riscos financeiros. A gerência financeira estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa.

A Cooperativa possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros: a) risco de mercado; b) risco de crédito; e c) risco de liquidez.

a Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado — tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações — afetarem os ganhos da Cooperativa ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Cooperativa não utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pela Administração.

A Cooperativa não aplica contabilidade de hedge para gerenciar a volatilidade no resultado.

a.1 Risco de taxas de juros

A Cooperativa não possui alto o risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros para seus financiamentos. A Cooperativa não trabalha com instrumentos derivativos e todas as contas estão atreladas a taxas básicas da economia brasileira, principalmente Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

a.2 Risco cambial

A Cooperativa não está exposta a riscos cambiais.

b Riscos de crédito

O risco de crédito decorre de contas a receber em aberto de clientes de plano de assistência à saúde e operações compromissadas. O departamento financeiro avalia a qualidade do crédito de seus clientes, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. O faturamento de assistência à saúde é liquidado, substancialmente, por meio de boleto bancário.



b.1 Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras é:

| Descrição | Nota | 2025 | 2024 |
|---|-------------|-------------------|-------------------|
| Disponível | 5 | 1.215.198 | 1.480.913 |
| Aplicações financeiras | 6 | 20.829.029 | 18.702.579 |
| Créditos de operações com planos de assistência à saúde | 7 | 4.250.174 | 4.036.495 |
| Créditos de oper. de assist. à saúde não relac.com planos de saúde da operadora | 7 | 1.477.728 | 1.771.365 |
| Bens e títulos a receber | 8 | 250.923 | 395.712 |
| | | 28.023.053 | 26.387.064 |

b.2 Contas a receber e outros recebíveis

A política de gerenciamento do risco de crédito sobre o contas a receber está em linha com a Instrução Normativa 46/11 emitida pela ANS, que estabelece que deva ser constituída provisão para perda decorrente da existência de inadimplência. As operadoras de Planos de Assistência à Saúde devem constituir a Provisão para Perdas Sobre Créditos - PPSC de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato deve ser provisionada.
- (ii) Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato deve ser provisionada.
- (iii) Para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato provisionada.

c Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de a Cooperativa encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Cooperativa na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Cooperativa.

A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo departamento financeiro. Esse departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Cooperativa para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender as necessidades operacionais, bem como exigências de garantias determinadas pelo órgão que regula as operadoras de saúde, a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

A Cooperativa investe o excesso de caixa gerado em depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez e margem suficientes e não possui garantias.



26.3 Gestão de capital

Os objetivos da Cooperativa ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Cooperativa para oferecer retorno aos cooperados e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Em 31 de dezembro de 2025, a Cooperativa possui, aproximadamente, 61% (56% em 2024) do seu ativo total registrado como disponível e aplicações financeiras.

27) EVENTOS SUBSEQÜENTES

Não ocorreram eventos entre a data de encerramento do exercício social (31.12.2025) e de elaboração e conclusão das demonstrações contábeis (23/01/2026), que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

28) COBERTURA DE SEGUROS

A Cooperativa adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2025, é assim demonstrada:

| ITENS | TIPO DE COBERTURA | VALOR SEGURADO |
|--------------------------------------|---|----------------|
| Complexo administrativo e hospitalar | Quaisquer danos materiais a edificações, instalações, máquinas e equipamentos | 6.002.000 |
| Veículos | Incêndio, explosão, colisão e roubo. | 2.045.000 |

29) CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS – MÉTODO INDIRETO

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as operadoras de planos de saúde devem apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC pelo Método Direto. O CPC - 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, determina que, a Operadora que apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto deverá destacar a conciliação do lucro/sobra líquida na demonstração do fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais.



UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 CNPJ: 02.687.852/0001-24
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
 (VALORES EM R\$)

| CONTAS | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|--|-----------------|-----------------|
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Recebimento de Planos Saúde | 76.002.469 | 72.473.803 |
| Resgate de Aplicações Financeiras | 47.027.849 | 47.028.437 |
| Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras | 1.093 | 1.126 |
| Outros Recebimentos Operacionais | 17.848.018 | 16.134.214 |
| Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde | -56.402.289 | -57.889.979 |
| Pagamento de Comissões | -74.333 | -141.191 |
| Pagamento de Pessoal | -7.159.398 | -5.891.082 |
| Pagamento de Pró-Labore | -685.543 | -627.499 |
| Pagamento de Serviços Terceiros | -1.959.503 | -1.629.692 |
| Pagamento de Tributos | -13.373.942 | -14.141.475 |
| Pagamento de Contingências (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias) | -499.417 | -414.340 |
| Pagamento de Aluguel | -1.157.498 | -769.078 |
| Pagamento de Promoção/Publicidade | -102.270 | -64.949 |
| Aplicações Financeiras | -48.432.762 | -45.403.337 |
| Outros Pagamentos Operacionais | -10.432.848 | -9.060.109 |
| CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 599.625 | -395.151 |
| | | |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Hospitalar | 0 | 0 |
| Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros | 68.000 | 0 |
| Recebimento de Venda de Investimentos | 0 | 0 |
| Recebimento de Dividendos | 0 | 0 |
| Outros Recebimentos das Atividades de Investimento | 599.525 | 632.966 |
| Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar | 0 | 0 |
| Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros | -467.173 | -219.850 |
| Pagamento Relativos ao Ativo Intangível | 0 | 0 |
| Pagamento de Aquisição de Participação em Outras Empresas | 0 | 0 |
| Outros Pagamentos das Atividade de Investimento | -1.080.228 | -246.964 |
| CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | -879.875 | 166.153 |
| | | |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Integralização de Capital | 69.944 | 91.778 |
| Recebimento – Empréstimos/Financiamentos | 0 | 0 |
| Títulos - Descontados | 0 | 0 |
| Outros Recebimentos da Atividade de Financiamento | 0 | -216.283 |
| Pagamento de Juros – Empréstimos/Financiamentos | 0 | 0 |
| Pagamento de Amortização – Empréstimos/Financiamentos | 0 | 0 |
| Participação nos Resultados | 0 | 0 |
| Outros Pagamentos da Atividade de Financiamento | -55.409 | 0 |
| CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 14.535 | -124.505 |
| | | |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA | -265.715 | -353.503 |
| | | |
| CAIXA - Saldo Inicial | 1.480.913 | 1.834.416 |
| | | |
| CAIXA - Saldo Final | 1.215.198 | 1.480.913 |



Andradina SP, 31 de dezembro de 2025.

PAULO PEREIRA
ASSIS:00252355830
355830

Assinado de forma digital por PAULO PEREIRA
ASSIS:00252355830
Dados: 2026.02.26 09:37:19 -03'00'

Dr. Paulo Pereira Assis
Diretor Presidente

AERTON BARBOSA NEVES:10950849847
49847

Assinado de forma digital por AERTON BARBOSA
NEVES:10950849847
Dados: 2026.02.26 09:39:06 -03'00'

Dr. Aerton Barbosa Neves
Diretor Superintendente

LUIZ CARLOS MONTEZZO:00714532886
6

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MONTEZZO:00714532886
Dados: 2026.02.26 09:38:13 -03'00'

Dr. Luiz Carlos Montezzo
Diretor Financeiro

RICHARD ADRIANO DE PAULA
SILVA:06735425804

Assinado de forma digital por RICHARD ADRIANO DE PAULA SILVA:06735425804
Dados: 2026.02.26 09:36:29 -03'00'

Richard Adriano de Paula Silva
CRC n°1SP201384/O-0
Contador

